



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE EM GERAL DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos profissionais especializados de contabilidade das receitas e despesas do exercício de 2025, com disponibilização de profissional (contador) para acompanhamento da execução contábil, treinamento de pessoal, serviços de consultoria, elaboração de relatórios, resposta a diligências e prestação de contas do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme DFD – Documento de Formação de Demandas da Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços técnicos especializados de contabilidade da empresa **ÁGIL GESTÃO CONTABIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, em atendimento ao art. 74, inciso III, c, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **ÁGIL GESTÃO CONTABIL, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ: 07.093.350/0001-99 com sede na Avenida Fortaleza, nº 480, Bairro Candeias na cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45.028-524, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de contabilidade das receitas e despesas do exercício de 2025, com disponibilização de profissional (contador) para acompanhamento da execução contábil, treinamento de pessoal, serviços de consultoria, elaboração de relatórios, respostas as diligências e prestação de contas do Município de Urandi - Bahia.



Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços técnicos especializados de contabilidade, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 02 de janeiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal